MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS TÉCNICOS EJA-EPT DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB

SELEÇÃO ÚNICA 2027

ANEXO D:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO EDITAL DE INGRESSO DE ESTUDANTES

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este Processo Seletivo destina-se à oferta de vagas em cursos técnicos de EJA-EPT para ingresso no ano letivo de 2027 nos Campi do Instituto Federal de Brasília - IFB e o resultado deste certame será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas em tal Seleção Única 2027.

1.2 Os cursos oferecidos neste Edital são gratuitos e não há cobrança de taxa de inscrição e nem na participação de quaisquer etapas deste processo seletivo.

1.3 O IFB realizará a seleção para os cursos técnicos de EJA-EPT por meio do deferimento de submissão documental, a qual deverá estar completa e em ordem cronológica de entrega.

1.4 A pessoa candidata participante desta seleção poderá se inscrever em apenas um curso ofertado por este Edital, uma vez que os regulamentos do IFB, não permitem mais de 1 (uma) inscrição por pessoa (uma inscrição por CPF) no mesmo Edital.

1.4.1 A inscrição nesta seleção consiste na escolha do curso, conforme o turno, ofertado pelo Campus, o tipo de vaga e a aceitação das condições estabelecidas na página de inscrição e neste Edital.

1.4.2 As etapas deste processo seletivo são vinculadas aos dados cadastrados pela pessoa candidata no CPF no ato da realização da inscrição para participação desta seleção. Ou seja, quem concorre a vaga é a pessoa candidata, por meio do CPF cadastrado e demais dados vinculados a ela, com as informações prestadas.

1.4.3 A inscrição deverá ser realizada com o CPF da pessoa candidata que irá concorrer à vaga, com os dados pessoais e documentos oficiais da pessoa candidata. Quaisquer dados adversos ao CPF da pessoa candidata será desconsiderado, podendo ter a inscrição cancelada ou a contemplação da matrícula negada, sob suspeita de fraude em processo de seleção pública da união; a depender da tipicidade, poderá ter a aplicação das ações administrativas e penas previstas em Lei, ressalvando o direito de defesa.

1.5 O Processo Seletivo será regido por este Edital, administrado e executado pela diretoria geral do campus ofertante do curso.

2. DOS CURSOS E REQUISITOS PARA INGRESSO

2.1 Os cursos ofertados neste Edital são de nível Técnico, como: Integrados presenciais ao Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos - EJA-EPT.

2.2 Dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos - EJA-EPT:

2.2.1 O ensino técnico integrado voltado para jovens e adultos - PROEJA (Programa Nacional de Integração de Educação Básica com a Educação Profissional na Modalidade de Jovens e Adultos) é regulamentado pelo Decreto nº 5.840/2006 ou EJA-EPT, tem por objetivo oferecer a educação profissional técnica de nível médio a jovens e adultos que não tiveram oportunidade de cursar o ensino médio na idade regular, promovendo a elevação do seu nível de escolaridade.

2.2.2 São requisitos para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos - PROEJA, previstos neste Edital:

a. ter documento de conclusão do Ensino Fundamental, em instituição, exame ou parecer de equivalência pela Secretaria Estadual de Educação - SEE os quais devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, até o dia da matrícula;

b. ter idade mínima de 18 anos até o dia da matrícula (integrado PROEJA);

c. ser contemplado e convocado para matrícula pelo processo seletivo; e

d. no ato da matrícula, apresentar a documentação exigida.

2.2.3 Os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos - EJA-EPT é preferencialmente para pessoas que não concluíram o Ensino Médio ou o Ensino Superior de Graduação.

2.2.3.1 Mas, na disponibilidade de vagas ociosas ou na contemplação da vaga, na excepcionalidade, tais pessoas não são impedidas de realização de matrícula para refazer o ensino médio junto ao ensino técnico; tais pessoas candidatas nesta situação, não se aproveita nenhuma disciplina já cursada e o ingresso nos cursos técnicos de EJA-EPT é sempre no primeiro ano do curso.

3. DOS TIPOS DE VAGAS

3.1 As pessoas candidatas serão selecionadas por curso, turno e tipo de vaga (comprovada, se for o caso), sendo de sua inteira responsabilidade a realização de tais escolhas na qual deseja concorrer no ato da inscrição e submissão documental.

3.2 A seleção será realizada por meio dos seguintes tipos de vagas:

a. Vagas Universais:

a.1. Vagas de ampla concorrência (AC).

b. Vagas advindas de Ações Afirmativas Institucionais:

b.1. Vagas para pessoa com deficiência (PCD).

c. Vagas advindas de Ações Afirmativas Legais, Lei 12.711/12:

c.1. EP1: Vagas para pessoas candidatas egressas de escola pública (EP) e de reserva legal independente de renda (LI). (EP1=EP/LI);

c.2. EP2: Vagas para pessoas candidatas egressas de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que sejam pessoas com deficiência (PCD). (EP2=EP/LI/PCD);

c.3. EP3: Vagas para pessoas candidatas egressas de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que se autodeclararam quilombolas (Q). (EP3=EP/LI/Q);

c.4. EP4: Vagas para pessoas candidatas egressas de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI). (EP4=EP/LI/PPI);

c.5. EP5: Vagas para pessoas candidatas egressas de escola pública (EP) e de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB). (EP5=EP/LB);

c.6. EP6: Vagas para pessoas candidatas egressas de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB) e que sejam pessoas com deficiência (PCD). (EP6=EP/LB/PCD);

c.7. EP7: Vagas para pessoas candidatas egressas de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB) e que se autodeclararam quilombolas (Q). (EP7=EP/LB/Q);

c.8. EP8: Vagas para pessoas candidatas egressas de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB) e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI). (EP8=EP/LB/PPI).

3.2.1 A pessoa candidata, ao se inscrever pela submissão documental, deverá optar pelo tipo de vaga de Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas Legais ou Institucionais.

3.2.1.1 A pessoa candidata não realiza, por este Edital, mais de uma inscrição para escolher outro curso ou tipo de vaga. É

realizada apenas uma inscrição por CPF, pois a seleção é feita uma única vez pelo CPF da pessoa candidata inscrita.

3.2.2 O tipo de vaga de Ampla Concorrência, vagas universais, é destinada a todas as pessoas candidatas que se considerarem aptas, conforme os requisitos documentais, a participar deste Edital, independentemente da condição social, racial, étnica ou de ter cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.

3.2.2.1 A pessoa candidata inscrita em Ampla Concorrência não precisa comprovar o tipo de vaga, pois concorre pelas vagas universais e não por uma reserva de vaga.

3.2.3 As vagas do Sistema de Ações Afirmativas Legais ou Institucionais, reservas de vagas, são as vagas destinadas a todas as pessoas candidatas aptas a participarem da seleção, conforme as definições da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, dos Decretos nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, nº 9.034, de 20 de abril de 2017, nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e das Portarias Normativas nº 9, de 5 de maio de 2017 e nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, ou demais normativos legais e institucionais vigentes.

3.2.3.1 A pessoa candidata inscrita nas reservas de vagas de ações afirmativas legais ou institucional só concorrerá por tal tipo de vaga mediante a comprovação das condições da cota por meio de documentos e, além disto, deferimento para as pessoas candidatas negras (pretas ou pardas) a qual passará por banca de heteroidentificação para verificação complementar da autodeclaração; tais pessoas candidatas com a cota comprovada integralmente, concorrerão simultaneamente às vagas universais e à cota comprovada.

3.2.3.2 A pessoa candidata inscrita nas reservas de vagas de ações afirmativas legais ou institucional concorrerá pela ampla concorrência, comprovando ou não o tipo de reserva de vaga.

3.2.3.2.1 À pessoa candidata que comprovou o tipo de reserva de vaga, concorrerá concomitantemente à reserva comprovada e à ampla concorrência, constando em ambas as listas; no entanto, realizará matrícula uma única vez no tipo de vaga (na reserva comprovada ou na ampla concorrência) na qual foi submetida, contemplada com a vaga e convocada para matrícula.

3.2.3.2.2 À pessoa candidata que não comprovou o tipo de vaga, concorrerá apenas à ampla concorrência, constando apenas na lista de vagas universais; se sendo contemplado com a vaga, poderá efetivar matrícula.

3.2.4 A distribuição das reservas de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas Legais, para os cursos técnicos de EJA-EPT ofertados por este Edital, ocorrerá da forma descrita abaixo.

3.2.4.1 A quantidade média de 60% do total de vagas, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual exige o mínimo de 50%, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e das Portarias Normativas nº 9, de 5 de maio de 2017, nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, ou demais normativos legais e institucionais vigentes, serão reservadas às pessoas candidatas que tenham cursado integralmente em escolas públicas todo o ensino fundamental para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio de EJA-EPT.

3.2.4.2 A quantidade média de 60% do total de vagas, referente ao item 3.2.4.1, será subdividida em:

a. Egresso de Escola Pública e reserva legal independente de renda: 50% das vagas mencionadas no item 3.2.4.1 serão reservadas para pessoas candidatas com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido, em média, em:

i) EP1: (EP/LI) = 5%;

ii) EP2: (EP/LI/PCD) = 2,5%;

iii) EP3: (EP/LI/Q) = 2,5%;

iv) EP4: (EP/LI/PPI) = 20%.

b. Egresso de Escola Pública e em condição de vulnerabilidade socioeconômica, baixa renda: 50% das vagas mencionadas no item 3.2.4.1 serão reservadas para pessoas candidatas que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita (1 salário-mínimo). O total destas vagas será subdividido, em média, em:

i) EP5: (EP/LB) = 5%;

ii) EP6: (EP/LB/PCD) = 2,5%;

iii) EP7: (EP/LB/Q) = 2,5%;

iv) EP8: (EP/LB/PPI) = 20%.

3.2.5 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 3.2.4 deste Edital, será efetuado o arredondamento para cima, quando cabível, resultante da aplicação dos percentuais descritos no subitem 3.2.4.2, alíneas “a” e “b”.

3.2.6 O restante das vagas, após a aplicação prioritária do item 3.2.5, será destinado para a Ampla Concorrência e Vagas Institucional. O total destas vagas será subdividido, em média, em:

i) PcD = 5%.

3.2.7 Os percentuais visto nas alíneas "a" e "b" do item 3.2.4.2 e no item 3.2.6 são apresentados, em sua aplicabilidade, nos subitens do item 5.1 quanto à distribuição do total de vagas de cada curso visto no Edital destcertame.

3.3 A pessoa candidata, ao optar por uma das ações afirmativas de reserva de vaga, no prazo estabelecido no cronograma, Anexo A, desta seleção, para comprovar a reserva de vaga, deve apresentar o Anexo I preenchido e a documentação comprobatória, conforme o preenchimento do anexo, e demais ações expostas no Anexo B, em acordo com o tipo de vaga que escolheu. Se não seguir tais instruções, terá como pena a perda do direito de pleitear pela reserva de vaga escolhida e será remanejada, de forma compulsória, a concorrer pelas vagas da ampla concorrência.

3.4 A pessoa candidata que optar pelas reservas de vagas será responsável pela juntada documental e dos dados, conforme o tipo de vaga; assim, como pela veracidade das informações apresentadas. Se tais elementos informativos não corresponderem à realidade da pessoa candidata, responderá civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei e instrumentos institucionais, podendo ser aplicado à pessoa candidata o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula, com direito ao contraditório.

3.5 Somente poderão concorrer às vagas reservadas para egresso de Escola Pública as pessoas candidatas que:

a. Tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (para os cursos do Ensino Médio Integrado em EJA-EPT);

b. Tenham obtido certificado de conclusão do ensino com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Oficiais de Ensino; ou

c. Tenham o termo de parecer da homologação de equivalência do ensino emitido pela Secretaria Estadual de Educação - SEE, a qual é reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, para as certificações ou diplomações expedidas no exterior.

3.6 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.6.1 Considera-se o estudo integral em escola pública a pessoa candidata que cursou todos os anos do Ensino Fundamental, conforme o caso, somente na Rede Pública de Ensino, seja:

i. da Secretaria de Ensino Estadual, Municipal, Distrital ou Federal;

ii. que tenha obtido o certificado de conclusão por meio do ENCCEJA;

iii. em exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas oficiais de ensino; ou

iv. homologação de equivalência do ensino emitido pela Secretaria Estadual de Educação - SEE.

3.6.2 A documentação de comprovação de estudo integral em escola pública, para comprovação da reserva de vaga, será validada por meio de histórico escolar e, excepcionalmente, certificado ou certificação, conforme visto nos incisos ii, iii ou iv do item 3.6.1.

3.6.2.1 A documentação de comprovação de estudo integral em escola pública, para comprovação da reserva de vaga, será validada, excepcionalmente, por meio de declaração emitida pela escola informando que a pessoa candidata estudou integralmente em escola públicas as séries do ensino fundamental, para os cursos integrados ao ensino médio de EJA-EPT.

3.7 Não poderão concorrer às vagas reservadas para egressos de escolas públicas as pessoas candidatas que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte ou todo o Ensino Fundamental (para os cursos Integrados ao Ensino Médio de EJA-EPT).

3.7.1 A pessoa candidata que tenha estudado em escola particular com bolsa (integral ou parcial), por um ou mais períodos letivos consecutivos ou alternados, não poderá concorrer pelas reservas de vagas de egressos de escolas públicas.

3.7.2 Não são consideradas escolas públicas as instituições do Sistema S, filantrópicas, entidades privadas, ainda que sem fins lucrativos, como APAEs e demais estabelecimentos de ensino, ainda que a pessoa candidata não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino em tais estabelecimentos de ensino.

3.8 As resoluções dos cursos ofertados por este Edital são:

I. Dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na modalidade educação de jovens e adultos - EJA-EPT: Secretariaıo, Resolução 40/2018 - RIFB/IFB.

3.9 As aulas dos cursos técnicos presenciais serão ministradas de segunda a sexta-feira, podendo haver aulas aos sábados, de acordo com o disposto no Calendário Acadêmico do Campus.

3.10 Alguns cursos presenciais apresentados neste Edital poderão ter disciplinas não presenciais, em sua carga horária, conforme visto no plano de curso.

3.11 Novas vagas e/ou turmas poderão ser ofertadas mediante a capacidade de atendimento do Campus e, se assim for, as vagas e/ou turmas deverão ser preenchidas de acordo com as regras previstas neste Edital ou em novo documento de seleção com novas disposições, caso não haja pessoas candidatas em lista de espera ou disposição para haver vagas ociosas no certame.

3.12 No caso de não preenchimento das vagas de um determinado tipo de vaga e não apresentando pessoa candidata em lista de espera, as vagas ociosas serão remanejadas entre as demais cotas do mesmo curso, de acordo com as seguintes regras:

a) sobrando vagas ociosas no tipo de vaga de PcD, não havendo pessoa candidata em lista de espera, as vagas serão remanejadas para Ampla Concorrência (AC).

b) sobrando vagas ociosas nas reservas de vagas de egressos de escola pública (Vagas Legais - VL), e suas subdivisões, não havendo pessoa candidata em lista de espera, a distribuição das vagas disponíveis seguirá o remanejamento, disponível, a princípio, pelo SGPS, do menos vulnerável para o mais vulnerável, conforme o nível e fluxo inicial abaixo, em andamento da atualização para a aplicação plena nos normativos da Lei 12.711/12 e Ofício Circular No 3/2024/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC:

Proposta remanejamento vagas da Lei - Considera § 1º do art. 3º da Lei nº 14.723/2023								
Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último volta p
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

c) as vagas que restarem como ociosas após a aplicação do disposto das escolas públicas, visto na alínea b deste item, serão ofertadas à ampla concorrência (AC).

d) em caso de vagas ociosas na ampla concorrência e sem pessoas candidatas em lista de espera nas vagas universais, mas com pessoas candidatas em lista de espera nas vagas de ações afirmativas, tal distribuição das vagas ociosas da AC serão distribuídas, primeiramente, às pessoas candidatas das vagas legais, visto no quadro acima; permanecendo as vagas ociosas, tais serão distribuídas às pessoas candidatas das vagas institucional vistas na alínea acima.

e) caso os procedimentos adotados nas regras das alíneas ‘a’ a ‘d’ do item 3.12 não preencham todas as vagas, e não tendo mais pessoas candidatas em lista de espera, estas vagas ociosas serão disponibilizadas à comunidade, como vagas remanescentes, todas pela AC, em novo Edital, podendo ter novas regras de seleção, e sob conveniência e oportunidade acordada entre a CAIE/PREN e a Direção-Geral do Campus.

e.1) O novo Edital que se refere a alínea 'e', segundo a Portaria nº 844 de 07 de abril de 2017 - RIFB/IFB, será de edição, gestão, responsabilidade, publicação, seleção, convocação, matrícula e demais ações do novo certame pelos Campi do IFB visto neste Edital.

3.13 O remanejamento das vagas, visto no item 3.12, é baseado em condições técnicas da instituição e nos seguintes dispositivos legais: Lei nº 12.711/12, Lei nº 13.409/16, Lei nº 14.723/23, Decretos nº 7.824/12, nº 11.781/23 e Portarias nº 18/12, nº 2.027/23 do MEC, Decretos

nº 9.034/17, nº 11.781/23 e demais normatizações vigentes e entendimentos jurídicos.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DOCUMENTAL

4.1 A inscrição por meio de submissão documental no curso técnico EJA-EPT ofertado pela Seleção Única 2027, conforme o Cronograma, **Anexo A**, visto no item 3.1, será gratuita, assim como todas as etapas desta seleção, será realizada, inicialmente, pelos tipos de vagas de ações afirmativas, cotas, e em um segundo momento, conforme visto no cronograma, abrirá o período de inscrição por submissão documental das vagas universais, ampla concorrência.

4.2 A inscrição da pessoa candidata implica o conhecimento e a aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital, Anexos e nos demais instrumentos reguladores desta seleção, além de documentos provenientes de resultados e/ou chamadas deste certame, dos quais a pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento, por não acompanhamento das etapas desta seleção no site do IFB: www.ifb.edu.br .

4.2.1 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata. Salientamos que a inscrição deverá ser realizada com os dados documentais da pessoa candidata que irá concorrer à vaga e não de outros terceiros, como familiar ou responsável legal.

4.3 O procedimento para realização da inscrição, por meio de submissão documental, às vagas de ações afirmativas, a pessoa candidata deverá entregar toda a documentação que comprove o tipo de vaga, conforme visto no Anexo B, junto com a documentação de matrícula, em acordo com o apresentado no Anexo C deste Edital.

4.3.1 A inscrição da pessoa candidata à ação afirmativa só será deferida ao tipo de cota após o deferimento documental e das demais ações, conforme o caso.

4.4 O procedimento para realização da inscrição das vagas universais, ampla concorrência, será feita pela pessoa candidata, na qual realizará a submissão documental de matrícula, conforme visto no Anexo C deste Edital.

4.4.1 O período de inscrição por meio de submissão documental das vagas universais, ampla concorrência, será de fluxo contínuo e encerrará ao momento do preenchimento da turma com a totalidade de matriculados ao número de vagas ofertadas. Facultando ao Campus manter tal período aberto para formação de lista de espera.

5. DA SELEÇÃO

5.2 A seleção das pessoas candidatas será realizada por meio de submissão documental, tendo em vista a totalidade documental exigida nos Anexos B e C, conforme o caso, e por ordem cronológica de entrega dos documentos, na data estabelecida no cronograma deste Edital, **Anexo A**.

5.2 A homologação do resultado deste certame será publicada no site do IFB, www.ifb.edu.br, na data estabelecida pelo Campus, a partir das 18 horas, considerando o horário oficial de Brasília, informando as pessoas candidatas deferidas, quanto à submissão documental, e matriculadas.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, os contatos do Campus são os informados a seguir:

CONTATO DO CAMPUS PARA INFORMAÇÕES

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE/E-mail
São Sebastião	Centro de Múltiplas Funções, Área Especial 2, s/n, Bairro São Bartolomeu – São Sebastião/DF	(61) 2193-8130 ou processoseletivo.saosebastiao@ifb.edu.br

6.2 Dúvidas e esclarecimentos sobre os cursos e demais informações de cada Campus serão respondidas por meio do contato do Campus, especificados no quadro acima.

6.2.1 Caso a pessoa candidata não consiga contato via telefone, conforme apresentado no quadro do item 6.1, por questões de manutenção, a pessoa candidata poderá entrar em contato com o Campus de forma on-line utilizando o e-mail ou indo presencialmente ao Campus.

6.3 Dúvidas e esclarecimentos sobre o processo seletivo, suas etapas, os cursos ofertados, horário das aulas, matrícula, auxílios e demais assuntos relacionados ao campus serão respondidas pelo Campus pelos meios de comunicação vistos no item 6.1 deste Edital.

6.4 É responsabilidade das pessoas candidatas acompanhar todas as etapas deste Processo Seletivo e quaisquer comunicações, publicações, retificações, aviso oficial, convocação ou norma complementar feita pelo IFB quanto à seleção.

6.4.1 Todas as publicações deste certame serão publicadas, como padrão, a partir das 18h, horário oficial de Brasília, na data definida no cronograma, Anexo A, do Edital desta seleção.

6.5 O IFB não se responsabilizará por ações on-line não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, engenharia social, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de sinal, bem como outros fatores, advindos da pessoa candidata, que impossibilitem a transferência de dados para a ação desejada.

6.6 O IFB não realiza contato pessoal, para informar sobre a(s) etapa(s) desta seleção e nem coleta de dados com as pessoas candidatas, exceto os estabelecidos neste Edital e publicações oficiais feitas pelo site do IFB, www.ifb.edu.br .

6.7 A Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil, a Pró-Reitoria de Ensino, a Diretoria-Geral do Campus e os servidores envolvidos neste certame têm a responsabilidade de zelar pela lisura e bom andamento deste processo seletivo em todas as etapas desta seleção.

6.8 No momento da inscrição e submissão documental, a pessoa candidata aceita tacitamente e concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara que aceita que os seus dados, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução deste processo seletivo, com a aplicação dos critérios de seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus dados e resultados procedentes deste certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e normativos institucionais.

6.9 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital, por meio do protocolo institucional campus ofertante do curso no período estabelecido no cronograma, Anexo A, deste Edital.

6.9.1 A impugnação é o ato ou efeito de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste Edital.

6.9.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação com o(s) fundamento(s) para apreciação e deliberação.

6.9.3 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá preencher documento específico, conforme instruções abaixo:

6.9.3.1 Deverá constar no documento de impunação os seguintes dados:

a) no título:

a.1 Escrever a expressão 'IMPUGNAÇÃO' ;

b) no corpo:

b.1 O nome completo do cidadão impugnante;

b.2 Os dados documentais de identificação do cidadão impugnante, como:

b.i: número do CPF;

b.ii: número do RG com UF e órgão emissor;

b.iii: dados de contato: endereço, telefone e e-mail.

b.3 O texto fundamentado quanto à impugnação com a indicação do item/subitem que será objeto de sua contestação.

c) anexado ao corpo:

c.1: toda documentação, se necessário, que corrobora com o ato da impugnação.

6.9.4 A decisão sobre a impugnação procedente será respondida inicialmente pela Diretoria-Geral do Campus ou pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE, de forma administrativa; e, se necessário, em conjunto com a Procuradoria-Geral Federal - PGF/AGU junto ao Instituto Federal de Brasília - IFB, de forma jurídica.

6.9.4.1 As ações de adoção aos deferimentos quanto às impugnações impetradas poderão ser adotadas de imediato, por meio de retificação do Edital vigente, ou em novo Edital na seleção presente ou nas seleções subsequentes a esta, conforme as adequações necessárias para a(s) aplicação(ões).

6.9.5 As respostas às impugnações, procedentes ou improcedentes, serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.ifb.edu.br , na data estabelecida no cronograma, Anexo A, deste Edital.

6.10 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE e pela Pró-Reitoria de Ensino - PREN do Instituto Federal de Brasília – IFB em conjunto, quando necessário, com os Dirigentes do Campus participante desta seleção.

(documento assinado eletronicamente)

Robson Caldas de Oliveira
Diretor(a)-Geral do Campus São Sebastião
Portaria 742/2023 - RIFB/IFB,31/07/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Robson Caldas de Oliveira**, **DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGSS**, em 04/11/2026 13:24:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 732693
Código de Autenticação: de9d1a0698